

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 3662/2005 — AP. — A Dr.ª Fátima Maria G. G. Ferreira, juíza de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 371/04.0TLLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rui Fernando Dias Pereira, filho de Alfredo Gonçalves Pereira e de Margarida Laurinda Dias Fernandes Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10747452, com domicílio na Rua de Carlos Botelho, bloco B, lote 8, porta 3, 1900-115 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 26 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

27 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. G. Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 3663/2005 — AP. — A Dr.ª Fátima Maria G. G. Ferreira, juíza de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1918/03.4TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo César Ramos, filho de Vicente Severino Ramos e de Maria A. Ramos, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 30 de Junho de 1963, estado civil: desconhecido, titular do passaporte n.º CK 760869, com domicílio na Avenida do Brasil, 92, 1.º, direito, São Marcos, 2735-677 Agualva-Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

27 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. G. Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 3664/2005 — AP. — A Dr.ª Fátima Maria G. G. Ferreira, juíza de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 591/03.4TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ivo de Castro Nazareth, filho de José Castro Nazareth e de Juliana Lopes Crato, de nacionalidade guineense, nascido em 27 de Dezembro de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 13283015, com domicílio na Rua de Manuel Teixeira Gomes, 34, 2.º, direito, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2002, foi o memo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

27 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 3665/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3246/01.0TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel da Silva Maia, filho de João da Silva Maia e de Maria de Lurdes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Outubro de 1943, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6701072, com domicílio na Rua de João Nascimento Costa, lote 6, 2.º, direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 21 de Dezembro de 2000, por despacho de 31 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido notificado e prestado termo de identidade e residência.

31 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *José Rui Bento Santos*.

Aviso de contumácia n.º 3666/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5096/02.8TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Pedro António Tasso Figueiredo Peig Doria, filho de Manuel Pedro Gonçalves Peig Doria e de Maria Teresa Alvarez Tasso de Figueiredo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8188898, com domicílio na Praceta de Santa Teresinha, lote 5, 4.º, direito, 2775 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, em conjugação com os artigos 157.º, n.º 2 e 167.º, n.ºs 1 e 3 ambos do Código da Estrada, praticado em 3 de Maio de 2001, por despacho de 31 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter sido notificado e ter prestado termo de identidade e residência.

1 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *José Rui Bento Santos*.

Aviso de contumácia n.º 3667/2005 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15 389/01.6TDLSB (384/02), pendente neste Tribunal, contra o arguido Bruno Galieta Santos, filho de Patrocínio dos Santos e de Onofra Camila Galieta dos Santos, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 19 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do passaporte n.º CL411187, com domicílio no Bairro do Pica Pau, Banda 4, Edifício 2, 2.º E, 7500-000 Vila Nova de Santo André, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, conjugado do o artigo 217.º do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 2001, por despacho de 28 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

1 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 3668/2005 — AP. — A Dr.ª Fátima Maria G. G. Ferreira, juíza de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4752/03.8TDLSB, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Micaela Fialho Barão, filha de Manuel Martins Barão e de Maria Deonilde Garcia Fialho, natural de Moura, Póvoa de São Miguel, Moura, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Janeiro de 1977, solteira, com a identificação fiscal n.º 225642921, titular do bilhete de identidade n.º 13255237, com domicílio na Rua dos Brinches, 6, Pias, 7830-230 Pias, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Janeiro de 2003 e de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de No-